Publicado
Em 16/11/83

Lei nº 17/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de 01(um) veículo da Divisão de Educação e Cultura, do Setor de Ensino de Primeiro Grau.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, No Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Camara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de 01(um) veículo da Divisão de Educação e Cultura, do Setor de Ensino de Primeiro Grau a seguir especificado: Um veículo Volkswagen Kombi, ano de fabricação 1.977, de cor Azul Fiorenza, categoria Oficial, Placas HT-0175, Capacidade 1 Ton./9 Passageiros, Chassi BH-465.489, sem reserva de domínio.

058 HP, 04 Cilindros, pelo preço mínimo de Cr$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), obedecidas as normas vigentes de Licitação, através de Concorrência Pública.

§ Único. — O Preço Mínimo atribuído ao veículo mencionado no artigo presente, foi estabelecido pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 112/83, de 07/10/83.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em oito (08) de Novembro de 1983.

João Andrade Santana
Prefeito Municipal